



# MUNICÍPIO DE MURÇA

CONTRATO N.º 4/2021

## Aquisição de Serviços para a "Revisão do Plano Diretor Municipal de Murça"

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva [REDACTED] com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na [REDACTED], freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal nº [REDACTED], adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

NRV Consultores de Engenharia SA, com sede na Av. da Europa, Edifício Encosta do Rio, nº 10, em Vila Real com o NIPC [REDACTED], aqui representada por Tomás Maria Fernandes do Espírito Santo, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal n.º [REDACTED] e João Pedro Fernandes do Espírito Santo, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED] com o número de identificação fiscal n.º [REDACTED], que outorgam na qualidade de administradores da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED] válida até [REDACTED] e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 01 de fevereiro de 2021 e da aprovação da minuta do contrato deliberada com a mesma data, ambos do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

### Cláusula 1ª

#### (Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a Aquisição de Serviços para a "Revisão do Plano Diretor Municipal de Murça", nos termos das cláusulas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## Cláusula 2ª

### (Preço Contratual)

O preço contratual é de 48.000,00 € (quarente e oito mil euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

## Cláusula 3ª

### (Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de 400 (quatrocentos) dias.-----

## Cláusula 4ª

### (Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 15ª do Caderno de Encargos.----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-

## Cláusula 5ª

### (Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

## Cláusula 6ª

### (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----

## Cláusula 7ª

### (Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 020214, pela proposta de cabimento nº 2020/963, no valor de 48.500,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2021/163-----



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## Cláusula 8ª

### (Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do CCP, foi designado gestor de contrato, através do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 01 de fevereiro de 2021, a Chefe de Divisão de Apoio e Gestão Urbana, [REDACTED] que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

## Cláusula 9ª

### (Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
  - a) Caderno de Encargos;-----
  - b) Ofício Convite;-----
  - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----

## Cláusula 10ª

### (Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Vila Real em 04 de dezembro de 2020, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 04 de março de 2021;-----
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 16 de novembro de 2020 e válida até 16 de março de 2021;-----
- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente;-----



## MUNICÍPIO DE MURÇA

f) NIPC da empresa.-----

### Cláusula 11ª

#### (Omissões)

Em tudo o que for omissis o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.---

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo da obra, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, 10 de fevereiro de 2020

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:  
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES  
Presidente  
Município de Murça  
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro  
Para efeitos de representação do Município de  
Murça  
Data: 10-02-2021 19:02:44

O Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_

(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

O Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_

Assinado por: TOMÁS MARIA FERNANDES DO  
ESPÍRITO SANTO  
Num. de Identificação: \_\_\_\_\_

(Tomás Maria Fernandes do Espírito Santo)

O Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_

Assinado por: JOÃO PEDRO FERNANDES DO  
ESPÍRITO SANTO  
Num. de Identificação: \_\_\_\_\_

(João Pedro Fernandes do Espírito Santo)



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

### CONTRATO N.º 4/2021

#### Aquisição de Serviços para a "Revisão do Plano Diretor Municipal de Murça"

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de "Portal Basegov";
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no "Portal Basegov", nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, 10 de fevereiro de 2020

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:  
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES  
Presidente  
Município de Murça  
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro  
Para efeitos de representação do Município de  
Murça  
Data: 10-02-2021 19:00:27

(Dr. Mário Artur Correia Lopes – Presidente Câmara Municipal de Murça)

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: TOMÁS MARIA FERNANDES DO  
ESPÍRITO SANTO  
Num. de Identificação: [REDACTED]

(Tomás Maria Fernandes do Espírito Santo – Representante legal)

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: JOÃO PEDRO FERNANDES DO  
ESPÍRITO SANTO  
Num. de Identificação: [REDACTED]

(João Pedro Fernandes do Espírito Santo – Representante legal)